



Município de Leiria  
Câmara Municipal

**DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/09/05**

**Unidade Orgânica responsável pela deliberação | GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA**

**Epígrafe** | Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024

**Proposta | Considerando que:**

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5/prct. no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

A participação referida na alínea anterior depende de deliberação da Assembleia Municipal sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, conforme disposto no n.º 2 do artigo 26.º do RFALEI;

**Assim, propõe-se** a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2024.

**Deliberação** | A Câmara Municipal, nos termos do estatuído na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto com o artigo 26.º do RFALEI, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos:

**a)** Propor à Assembleia Municipal a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2024;

**b)** Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, ao abrigo do disposto no n.º 3 e no n.º 4 do artigo 57.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

*A presente deliberação foi aprovação em minuta.*

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira e Branca Matos**, apresentaram as seguintes declarações de voto:

**“Declaração de voto**

**Ponto 11 (ASS. 900/23) - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 11 da ordem de trabalhos de 05/09/2023, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2024 pretende fixar o valor de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

(2)

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, o Vereador Álvaro Madureira, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% às pessoas e às famílias.

Entende este Vereador, que pelo facto de se manter os 5% do IRS a reter e não haver redução para os 3%, apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 5 de setembro de 2023

O Vereador,

Álvaro Madureira”

#### **“Declaração de voto**

#### **Ponto 11 (ASS. 900/23) - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024**

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 11 da ordem de trabalhos de 05/09/2023, este executivo municipal pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2024.

Para o ano de 2024 pretende fixar o valor de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto de a Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, a Vereadora do PSD Branca Meireles de Matos, propõe uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% às pessoas e às famílias.

Entende esta Vereadora, que pelo facto de se manter os 5% do IRS a reter e não haver redução para os 3%, apresenta a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 5 de setembro de 2023

A Vereadora do PSD,

Branca Meireles de Matos”